



## ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
Lei foi publicada no DOE, nesta Data

24/04/08  
Vera Lúcia  
Presidência Executiva de Registro de Atos e  
Protocolo da Casa Civil do Governador

LEI Nº 8.515 , DE 23 DE ABRIL DE 2008

Altera o art. 4º da Lei nº 8.384, de 13 de novembro de 2007, e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 8.384, de 13 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O Poder Executivo fará incluir, nos Planos Plurianuais, Leis de diretrizes Orçamentárias e Propostas Orçamentárias Anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras do Estado, inclusive aquelas destinadas a transferências a Pessoas Jurídicas de Direito Privado, decorrentes da execução desta Lei.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de abril de 2008; 120º da  
Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador